



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **14142/2010 – 18.750**
INTERESSADO: **ATLANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **08.829.450/0001-01**
MUNICÍPIO: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 400 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **30 metros** de profundidade, localizado na **Rua Xavier de Almeida Esquina com a Rua 07, s/n., Qd. 26, Módulo Industrial Área 2, Polo Empresarial Goiás**, coordenadas geográficas **16°48'25.33" S / 49°16'5.06" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para **uso em abastecimento industrial**.

Para os efeitos legais, fica o Engenheiro Ambiental **Wilder de Paula Sateles, CREA – GO Nº 12001/D** e a Sr^a **Alessandra Pimentel de Sousa Francisco, CPF 816.578.621-00**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente